



www.conampe.org.br

REGULAMENTO

1º PRÊMIO MÉRITO ASSOCIATIVISTA

I - DO OBJETIVO

Artigo 1º O **1º PRÊMIO MÉRITO ASSOCIATIVISTA** é um Concurso instituído pela **Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais (CONAMPE)** para reconhecer e premiar as melhores práticas de Associativismo e Cultura Empreendedora do país, desdobrada em três categorias:

Federação Destaque 2020 / 2021
Associação Destaque 2020 / 2021
Dirigente Destaque 2020 / 2021

O Prêmio tem a finalidade de estimular e valorizar as entidades filiadas à CONAMPE, ao propiciar a reflexão de alto nível sobre o tema ligado ao Associativismo e à cultura Empreendedora, premiando os três primeiros entes classificados em cada categoria.

II – DAS CATEGORIAS

Artigo 2º O **1º PRÊMIO MÉRITO ASSOCIATIVISTA** contempla premiar as melhores práticas de Associativismo e Cultura Empreendedora do país, desdobrada em três categorias:

Federação Destaque 2020 / 2021
Associação Destaque 2020 / 2021
Dirigente Destaque 2020 / 2021

III – DAS INDICAÇÕES

Parágrafo Primeiro – O título de Federação Destaque será concedido para a entidade que mais crescer em número de associações (novas ou estruturadas), pontos de atendimento estruturados, indicação de parcerias e a implantação de produtos e serviços ofertados pela CONAMPE.



www.conampe.org.br

Parágrafo Segundo – O título de Associação Destaque será concedido à Associação que se destacar com o crescimento do número de empresas filiadas, indicação de parcerias para a Conampe/Federação, a implantação de produtos e serviços ofertados pela CONAMPE e com a implantação de novas ferramentas disponibilizadas aos seus associados, promovendo assim o crescimento e desenvolvimento local.

Parágrafo Terceiro – O título de Dirigente Destaque será concedido ao dirigente que:

- a) fez uso dos produtos da CONAMPE
- b) se destacou em seu segmento de atuação, aperfeiçoando as práticas de gestão durante o período de pandemia, além de mostrar como está inovando e recriando a sua experiência empresarial,
- c) demonstrar como está a recuperação de sua empresa, o que aprimorou como prática e como está planejando a gestão e estratégia diante da transformação digital dos seus processos, a ascensão da gestão remota e de novas formas de trabalhar,
- d) sua participação nos eventos da Escola de Marketing Digital,
- e) a entidade de representação que dirige está em consonância com as diretrizes do Sistema Conampe e implantou produtos e serviços oferecidos pela Conampe?

Artigo 3º As entidades e os dirigentes deverão ser inscritos em apenas uma, dentre as três categoriais.

Parágrafo Primeiro – Os entes inscritos e aptos em participar deste certame, sempre de caráter individual, são aqueles que estejam filiados ao Sistema CONAMPE e respectiva Federação/Associação e, no caso da categoria Dirigente Destaque 2020/2021, deve possuir vínculo com a respectiva Federação ou Associação.

Parágrafo Segundo - Os entes deverão realizar as inscrições na CONAMPE.

Parágrafo Terceiro - Um questionário deverá ser respondido conforme o modelo apresentado.

Parágrafo Quarto – Qualquer divergência da modalidade estabelecida, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação do ente.

Artigo 4º A divulgação dos premiados no **1º PRÊMIO MÉRITO ASSOCIATIVISTA** da CONAMPE, a critério da CONAMPE poderá ser objeto de publicação, sem que isso se torne um ônus de qualquer natureza para esta Confederação, de acordo com a assinatura do Anexo TERMO DE CESSÃO DOS



www.conampe.org.br

DIREITOS DE USO DA IMAGEM PARA O 1º PRÊMIO MÉRITO ASSOCIATIVISTA, ano 2020 / 2021.

IV - DOS CANDIDATOS

Artigo 5º Somente poderá participar do Concurso, as entidades filiadas à CONAMPE, localizados no território nacional.

Parágrafo Único - Considera-se participante apto a participar do certame, para efeito do **1º PRÊMIO MÉRITO ASSOCIATIVISTA**, o candidato que apresentou o vínculo, em conformidade com o Artigo 3º deste Regulamento.

Artigo 6º A **Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais (CONAMPE)** poderá utilizar o nome, voz e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do **1º PRÊMIO MÉRITO ASSOCIATIVISTA** sem o compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

V - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º As inscrições ao **1º PRÊMIO MÉRITO ASSOCIATIVISTA** deverão ser efetuadas pelos candidatos junto à CONAMPE, através do meio que lhe for disponível e conveniente.

Parágrafo Primeiro – Os entes encaminharão a ficha de inscrição à CONAMPE, em arquivo eletrônico no formato PDF, identificadas pelo Nome da entidade ou do dirigente e pela indicação da categoria em que está concorrendo (Federação Destaque 2020/2021; Associação Destaque 2020/2021; e/ou Dirigente Destaque 2020/2021, anexando os seguintes documentos:

- 1) Ficha de Identificação (modelo disponível em download no site www.conampe.org.br) com a identificação completa do concorrente, CNPJ ou CPF, endereço, e-mail e telefone para contato, o nome da Federação, se for Associação e o nome da Federação/Associação se for Dirigente e contendo as assinaturas digitais do presidente da Federação/Associação, quando for a categoria Dirigente;
- 2) Declaração da Federação/Associação que comprove o vínculo nos anos de 2020/2021;

Parágrafo Segundo - Todos os documentos em arquivos eletrônicos separados deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o seguinte e-mail: contato@conampe.org.br, constando no assunto o termo Prêmio



www.conampe.org.br

Parágrafo terceiro - Caso não atendido os contidos no Parágrafo segundo o candidato será excluído do certame do **1º PRÊMIO MÉRITO ASSOCIATIVISTA**. Parágrafo quarto. Ficam impedidos de concorrer à premiação os consultores, o presidente da Conampe e os membros da Comissão Julgadora.

Artigo 8º O prazo final de inscrições e envio será até às 18 horas do dia 30 de setembro de 2021.

VI - DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Artigo 9º Será constituída uma Banca de Comissão Julgadora composta por cinco membros, para avaliar os indicados para cada categoria que compõem este certame, segundo critérios definidos por essa Comissão, observando as orientações da Ficha de Avaliação elaborada.

Parágrafo Primeiro - Os critérios de avaliação e julgamento serão definidos pela **Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais (CONAMPE)**, sendo que as notas deverão ser atribuídas entre 1,0 (um vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

Parágrafo Segundo – A Comissão Julgadora do **1º PRÊMIO MÉRITO ASSOCIATIVISTA**, conforme estabelecido neste artigo 9º, será composta por coordenadores de projetos da CONAMPE, com o devido vínculo junto à CONAMPE e em dia com suas obrigações. Os julgadores devem possuir reconhecido conhecimento da matéria em exame em cada categoria.

Artigo 10º A Comissão Julgadora não divulgará a classificação de todos os trabalhos apresentados, fazendo-o apenas para os três primeiros colocados em cada categoria.

Artigo 11º Os resultados proclamados pela Comissão não são passíveis de Recurso.

VII - DA PREMIAÇÃO

Artigo 12º Serão premiados os três (3) primeiros concorrentes classificados em cada categoria, da seguinte forma:

a) Federação Destaque 2020/2021

Primeiro colocado: Diploma e um troféu

Segundo colocado: Diploma

Terceiro colocado: Diploma

b) Associação Destaque 2020/2021

Primeiro colocado: Diploma e um troféu



www.conampe.org.br

Segundo colocado: Diploma

Terceiro colocado: Diploma

c) Dirigente Destaque 2020/2021

Primeiro colocado: Diploma e um troféu

Segundo colocado: Diploma

Terceiro colocado: Diploma

Parágrafo Primeiro: Serão agraciadas com Diploma as Federações/Associações classificadas entre as três (3) primeiras colocações da categoria Dirigente Destaque 2020/2021.

Artigo 13º Os resultados do Prêmio bem como os critérios utilizados e a pontuação das entidades e dirigentes premiados serão divulgados pela **Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais (CONAMPE)**, no site www.conampe.org.br

Artigo 14º A cerimônia de premiação será confirmada por e-mail e divulgada no site conampe.org.br.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Diretoria da CONAMPE.

Artigo 16º A inscrição das entidades e dirigentes implica a total aceitação e adesão a este Regulamento, por parte dos candidatos.